

## REABERTURA DO CONVITE Nº 14/2015

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B", ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" - QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) EXEMPLARES DO FOLHETO "CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA".

No dia oito de outubro de dois mil e quinze, às 14h21min, na sede do CONFEF, sito a Rua do Ouvidor, 121, 7º andar - Centro, - Rio de Janeiro, a Comissão de Licitação recebeu oito envelopes, sendo quatro envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO e quatro envelopes "B"- PROPOSTA DE PREÇOS, das seguintes empresas participantes do certame em questão: 1) IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRÁFICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n 09385180/0001-41; 2) ETHIS GRAPHIC GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 10417882/0001-49; 3) GRÁFICA ONIDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n 33129800/0001-66, representada pelo Sr. Marco Antônio da Silva, portador de identidade n 03505089-7 DETRAN/RJ e 4) VELOPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 08383586/0001-22, representada pelo Sr. Ronaldo Ferreira Brás, portador de identidade n 11520606-2 DIC/RJ. Procedeu-se à abertura dos envelopes "A", quando toda a documentação apresentada foi conferida, rubricada e analisada, concluindo-se por inabilitar as licitantes 1) IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRÁFICA EIRELI-ME em razão de não ter apresentado a certidão de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, relativa à sede do Licitante (item 8.3.2 do edital) e não ter apresentado a certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa (item 8.3.5 do edital); 2) ETHIS GRAPHIC GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME em razão de não apresentar certidão da Secretaria Municipal de Fazenda da sede da Licitante (item 8.3.2.); 3) GRÁFICA ONIDA LTDA-EPP em razão das quatro certidões negativas de falência expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa estarem vencidas (item 8.3.5 do edital), posto que a expedição de todas se deu em janeiro de 2015 e não há validade nas certidões (o item 8.11 do edital versar que na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas); 4) VELOPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA em razão de ter apresentado a declaração de superveniência referente ao convite CONFEF n 11/2015 e não ao convite CONFEF n 14/2015. Assim, todas as empresas licitantes foram inabilitadas. Deste modo, com base no §3º do art. 48 da Lei n 8666/93, abriu-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de tais documentos, para tanto marcando nova sessão para o dia quatorze de outubro de dois mil e quatorze às quatorze horas na sede do CONFEF. Registre-se que os envelopes "B" serão mantidos lacrados junto a este processo, devidamente assinados por todos os presentes. Registre-se: 1) As empresas Imprimindo Conhecimento Editora e Gráfica EIRELI-ME e Ethis Graphic Gráfica e Editora LTDA-ME não participaram da sessão, tendo enviado os envelopes "A" e "B" via postal, que foram recebidos antes do início da sessão; 2) Os licitantes abriram mão do direito de interpor recurso, com exceção da empresa Imprimindo Conhecimento Editora e Gráfica EIRELI-ME. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata assinada pela Comissão de Licitação.

Luciana Aliberto Prado Daibes  
Presidente

Andrea Kudsí Rodrigues Gomes  
Vice-Presidente

Flávio Ribeiro de Souza  
Membro

GRÁFICA

ONIDA

LTDA-EPP

VELOPRINT

GRÁFICA

E

EDITORA

LTDA